

Goiânia, 15 de dezembro de 2020.

**REGULAMENTO DO 18º PRÊMIO UFG DE INICIAÇÃO À PESQUISA DAS LICENCIATURAS -
PROLICEN**

Art. 1º. O Prêmio UFG de Iniciação à Pesquisa, criado pela Universidade Federal de Goiás em 2003, tem como objetivo premiar os estudantes do Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenças desta Universidade, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 2º. O 18º Prêmio de Iniciação à Pesquisa da UFG consiste na concessão de Certificado de Menção Honrosa ao estudante, a ser entregue em sessão solene do Conselho Universitário, em data futura a ser amplamente divulgada.

Art. 3º. O 18º Prêmio UFG de Iniciação à Pesquisa será concedido a estudantes que tenham desenvolvido atividades no Programa entre agosto de 2019 e setembro de 2020 e que tenham sido indicados pelos consultores ad hoc durante a avaliação da apresentação no 17º Congresso de Pesquisa, Ensino e Extensão – Conpeex.

Parágrafo Único. Não farão jus à premiação os estudantes que:

- a) deixaram de cumprir qualquer dos requisitos do Edital 2019-2020 ou das normas vigentes do Programa;
- b) não tenham tido seus relatórios finais aprovados.

Art. 4º. Entre os indicados pelos consultores ad hoc, serão premiados até 2 trabalho da categoria Programa de Iniciação à Pesquisa das Licenças (Prolicen).

Art. 5º. Para efeito desta premiação, os relatórios dos estudantes indicados pelos consultores ad hoc serão avaliados pelo Comitê Executivo do Programa, observando os seguintes critérios:

Critérios	Pontuação Máxima
Relevância e atualidade do tema proposto, como demonstrado no relatório final	60
Clareza, objetividade e coerência do relatório final, quanto à apresentação do problema, à metodologia utilizada e aos resultados alcançados	40

§ 1º. Em caso de empate, os seguintes critérios serão considerados, nesta ordem: maior número de participações do aluno no Programa, comprovação de atividades complementares no relatório final;

§ 2º. A deliberação do Comitê Assessor do Programa deverá culminar com a indicação de vencedores conforme descrito no Art. 4º, cabendo ao Comitê resolver os casos de empate preliminar.

Art. 6º. O resultado da premiação será homologado pelo Comitê Gestor do Programa e divulgado na página da PROGRAD em data anterior à sessão solene de entrega da premiação.

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

Profª. Jaqueline Araujo Civardi
Pró-Reitora de Graduação